



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.744/2025**

**ALTERA E RETIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.743/2025, PARA CORRIGIR O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO EM COMISSÃO CONSTANTE DA TABELA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 109/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Altera o quadro do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.743/2025, que trata da Tabela de Pagamento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que **passa a vigorar com a seguinte redação corrigida quanto ao valor do Vencimento Básico do CC de Vice-Diretor de Escola – 22 horas:**

<b>Vice-Diretor de Escola – 22 horas</b>
CC: QMCC-03
Vencimento Básico CC: R\$ R\$ 3.276,71
FG: QMFG-01
<b>Valor FG: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)</b>

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.743/2025, que não colidirem com a presente retificação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 04 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal